

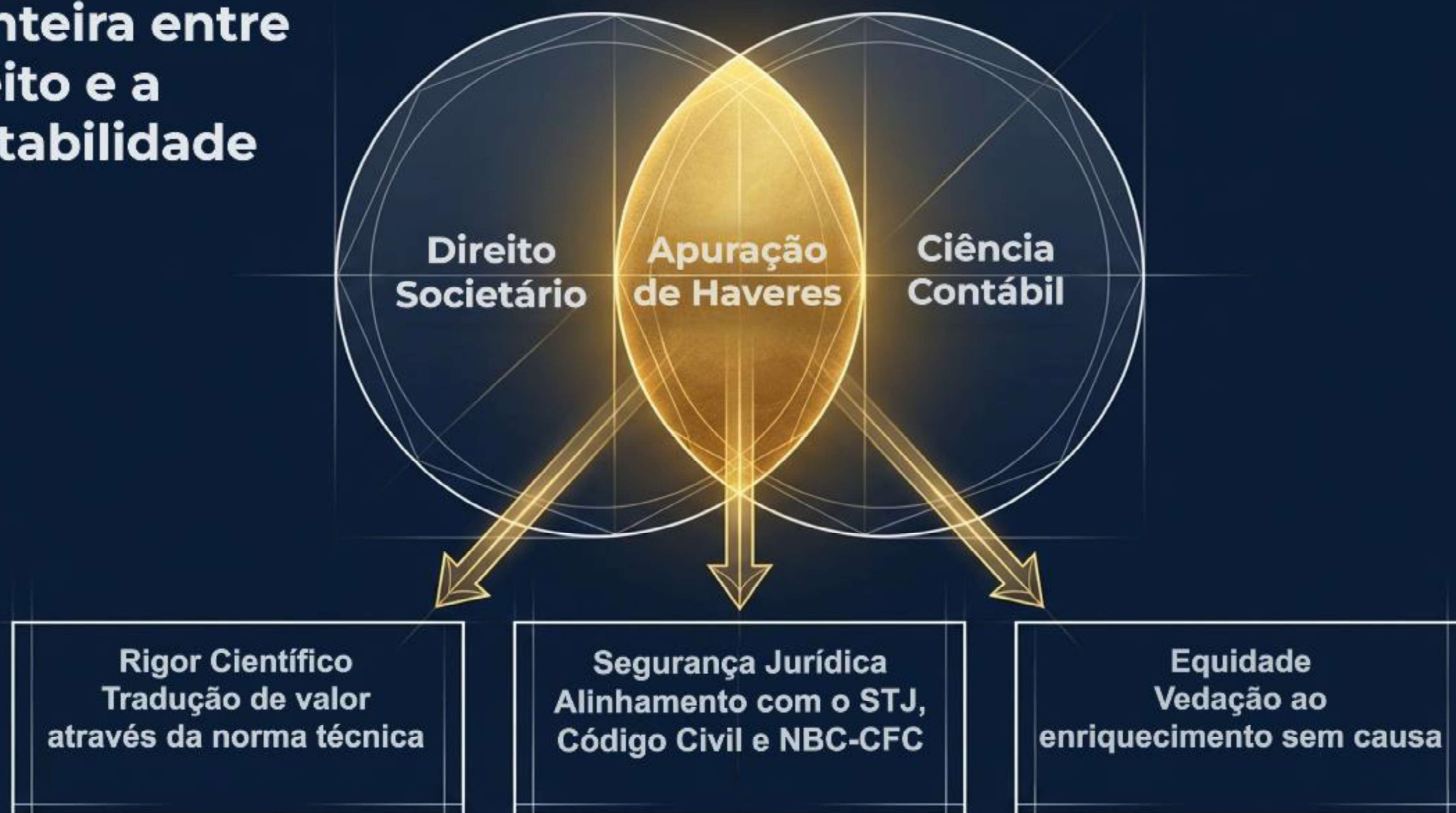


# Apuração de Haveres em Processo Judicial

Da evolução histórica à consolidação normativa: A busca pela realidade econômica.

Baseado na obra de Marco Antônio Amaral Pires & Elizabete Marinho Serra Negra | Editora Juruá (2026)

# A Fronteira entre o Direito e a a Contabilidade



Objetivo da obra: Guiar profissionais pela complexa teia de métodos, jurisprudências e normas (1995-2025) para alcançar a adequada valoração patrimonial

# Três Décadas de Transformação Técnica (1995–2025)



## 1995-2005: Consolidação

Código Civil de 1916 e NBC T 13.  
Práticas heterogêneas e forte dependência da doutrina.



## 2005-2015: Transição

Novo CC/2002 (Art. 1.031)  
introduz o 'balanço especial'.  
Foco na preservação da empresa.



## 2015-2025: Contemporâneo

CPC/2015 (Art. 606) e a histórica  
NBC ITP 01. Vitória da realidade  
econômica e padronização  
absoluta.

# O Motor da Verdade: O Balanço de Determinação (BD)



*"A vitória da realidade econômica sobre o formalismo contábil."  
— Consagrado como o critério central na liquidação de haveres.*

# Os Três Caminhos da Apuração

## BD (Balanço de Determinação)

O Padrão Ouro.

Foco no presente ajustado a preço de saída.  
Absorve ativos tangíveis e intangíveis.

## VPC (Valor Patrimonial Contábil)

Baseado no custo histórico.  
Aplicação restrita.  
Ignora valorização no tempo e o ativo intangível.

Risco de enriquecimento sem causa.



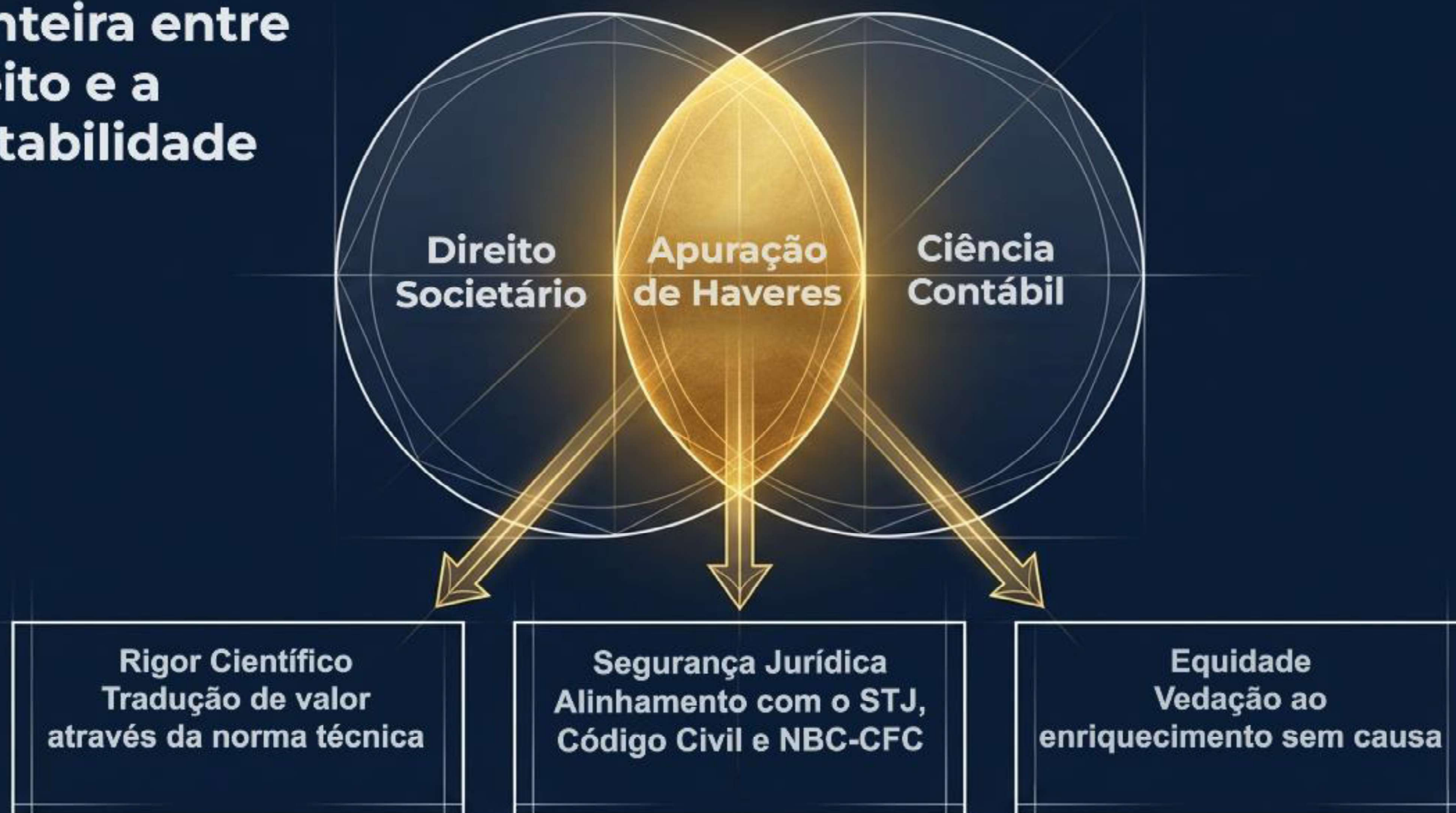
## FCD (Fluxo de Caixa Descontado)

Cientificamente robusto pela doutrina contábil e financeira para avaliar o quanto o resultado auferido pela empresa se estende ao “futuro” pelo esforço de quem contribuiu

Entendimento pelo STJ em dissoluções para evitar repasse do que entende “seria lucros futuros” a quem não estaria mais contribuindo



# A Fronteira entre o Direito e a a Contabilidade



Objetivo da obra: Guiar profissionais pela complexa teia de métodos, jurisprudências e normas (1995-2025) para alcançar a adequada valoração patrimonial

# Matriz Diagnóstica Metodológica

	VPC	BD	FCD
Foco Temporal	Passado	Presente Ajustado	Futuro
Captura do Intangível	<del>X</del> Nenhuma	✓ Implícita/Ajustada	✓  Central
Adequação ao Art. 606 CPC	<del>X</del> Insuficiente	★ Completo	⚠ Limitado
Aceitação no STJ	<del>X</del> Afastado	✓ Predominante	⚠ Excepcional

# O Dilema Prático: Contrato vs. Realidade



## A Cláusula Aviltante

Exemplo: Contrato exige pagamento pelo valor nominal das quotas. (Viola a vedação ao enriquecimento sem causa).



## O Precedente (REsp 1.335.619/SP)

STJ: Cláusulas que colocam o sócio em desvantagem exagerada podem ser afastadas para garantir o valor justo.

**A Postura do Perito:** Não julgar, mas demonstrar. O laudo deve apresentar dois cenários:

- 1) O cálculo estrito do contrato E
- 2) O cálculo pelo Balanço de Determinação, municiando o juiz para a decisão justa.

# A Prática em Duas Eras

O mesmo objetivo de justiça, separado por 20 anos de evolução técnica.

## A Era do Pioneirismo

Foco no ajuste do ativo tangível.  
Busca doutrinária pela mensuração do  
Goodwill.

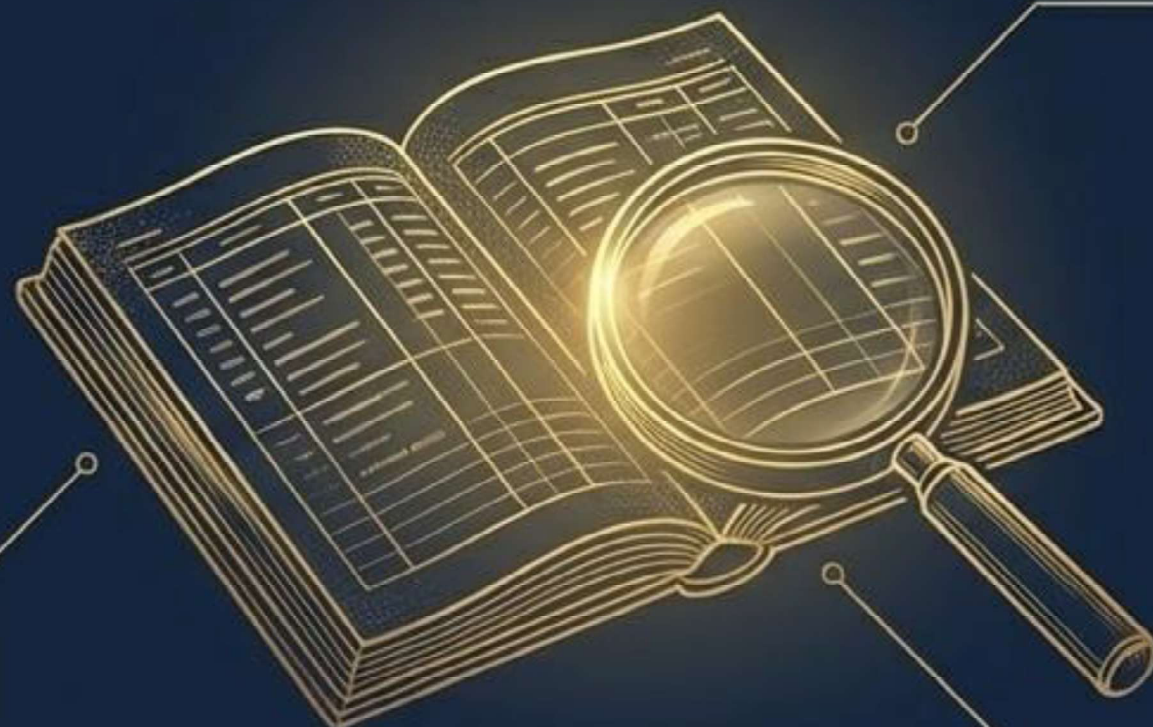
2004

2024

## A Era da Sofisticação

Foco na Era da Informação e Serviços.  
Avaliação cirúrgica do intangível (Clientela)  
sob normas rigorosas.

# Caso 1 (2004): A Essência Antes da Norma



## Contexto

Transição normativa. Operando sob as antigas NBC T 13 e NBC P 2, e Princípios Fundamentais (Res. 750/93).

## A Lição

Um verdadeiro Balanço de Determinação na prática. A busca obstinada pela verdade econômica suprem as lacunas normativas da época.

## Ação do Perito

Ajustou imobilizado financiado a valor de mercado e utilizou a doutrina de Antônio Lopes de Sá ("lucros prospectivos") para calcular o fundo de comércio.

# Caso 2 (2024): A Fronteira do Conhecimento



## Contexto

Plena vigência da NBC IPT 01 e o CPC/2015. Foco para quantificar o que não é físico, mas o que representa o valor intangível da clientela formada desde o início das atividades empresariais

## Ação do Perito

Uso do FCD Cirúrgico. Aplicação de Regressão Linear Suavizada Exponencialmente (Previsão.ETS) exclusivamente para quantificar o ativo intangível e mensurar o valor da Clientela

## A Lição

Harmonização perfeita. Usa-se a sofisticação do FCD para avaliar o intangível exigido pela NBC ITP 01, sem ferir a restrição do STJ sobre lucros futuros globais.

# A Evolução Metodológica: 2004 vs 2024

## O Foco Patrimonial

**2004:** Ajuste de Imobilizados Tangíveis.



**2024:** Avaliação de Ativos Intangíveis (Clientela).

## A Ferramenta Analítica

**2004:** Média Histórica Simples.



**2024:** Fluxo de Caixa Descontado e Regressão Linear.

## A Fundamentação

**2004:** Doutrina e Princípios Gerais.



**2024:** Normas Específicas (NBC ITP 01) e Jurisprudência (STJ).

**A essência permanece:** a norma técnica como escudo contra o enriquecimento sem causa.

# O Divisor de Águas: A NBC ITP 01 (2025)

A consolidação de 30 anos de jurisprudência em uma regra clara e inegociável.

✓ **Padronização Absoluta:**  
Fim da heterogeneidade metodológica nos laudos periciais.

✓ **Exigência do Intangível:**  
Obriga a reavaliação de ativos tangíveis E intangíveis a preço de saída.



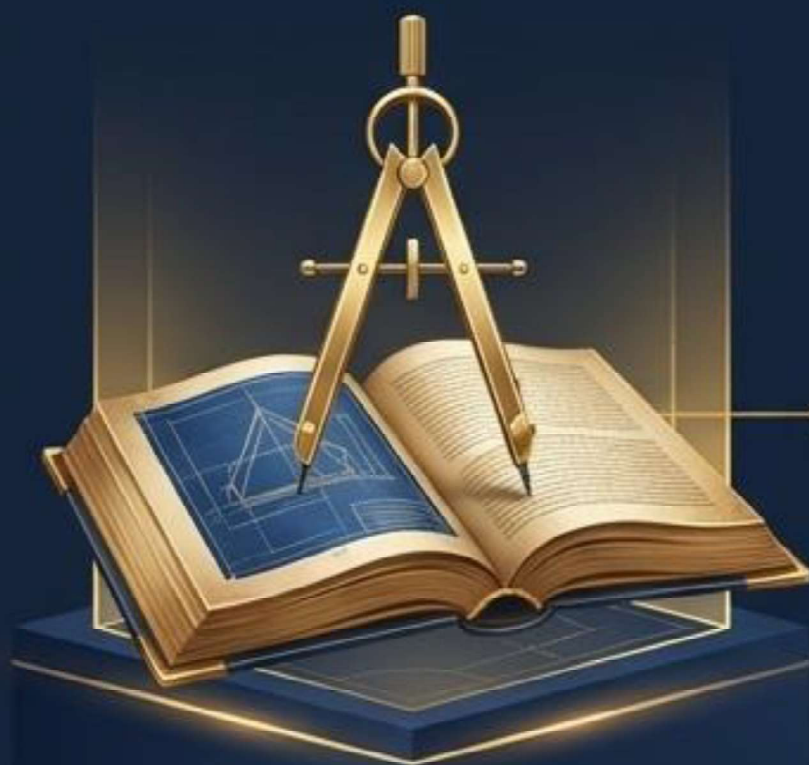
✓ **O BD como Rei:** Consagra o Balanço de Determinação como o método preferencial em litígios.

✓ **Alinhamento com a NBC TP 01:** Integração total com as diretrizes de execução, garantindo rastreabilidade e rigor probatório.

# O Perito Contábil: Intérprete da Realidade Econômica

“O perito não é um mero técnico, mas um intérprete da realidade econômica.” — Antônio Lopes de Sá.

”



**Responsabilidade Civil:** Reparação de danos por subavaliação ou superavaliação (Art. 158, CPC).

**Responsabilidade Disciplinar:** Sanções, multas e cassação de registro (NBC PP 01).

**Responsabilidade Penal:** Rigor absoluto contra a falsa perícia (Art. 342, CP).

A excelência moderna exige fluência simultânea em contabilidade societária, direito processual e finanças corporativas.

# Considerações Finais



**A técnica contábil e as ferramentas de valuation não são fins em si mesmas. Elas servem a um propósito maior: a pacificação social.**

A evolução das normas assegura que o sócio retirante receba a justa compensação patrimonial, sem comprometer a viabilidade e a preservação da empresa.

***A norma técnica é o caminho mais seguro para a Justiça material.***